



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

DECRETO Nº 008 DE 21 DE JULHO DE 2021

**DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL
ONDE FUNCIONAVA A AGÊNCIA DO
BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições definidas no art. 68 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, se for o caso, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, do imóvel onde funcionava a agência do Banco do Brasil desativada desde o mês de novembro de 2017, situado na Rua Solon de Lucena, nº 37, neste Município, com a seguinte especificação:

I - Um prédio desocupado, construído em alvenaria, tijolos e telhas, com uma porta e dois janelões de frente e cinco na lateral, construído sobre o terreno urbano que mede 8,35m de frente e fundos, por 20,90m de comprimento de ambos os lados, localizado na rua Solon de Lucena, nº 37 no centro desta cidade de Arara - PB, confrontando-se do lado direito com a rua Cândido Pinheiro de Abreu; lado esquerdo e fundos com a Câmara Municipal e frente com a rua Solon de Lucena, com 161,70 m² de área construída. Matrícula nº 2158, do Ofício de Registro de Imóveis de Serraria-PB, conforme certidão negativa de inteiro teor expedida pelo CRI de Serraria, que passa a fazer parte dos anexos.

Art. 2º - Para fins de desapropriação, o valor da justa indenização do imóvel descrito no art. 1º desta Lei será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), definido pelo valor venal sobre o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ N° 08.778.755/0001-23

qual foi recolhido o IPTU de 2020, conforme Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI, emitido pelo Departamento de Tributos e Cadastros Fiscais do Município de Arara, que passa a fazer parte dos anexos.

Art. 3º - O imóvel descrito no art. 1º deste Decreto ora declarado de utilidade pública a ser desapropriado será destinado para fins de instalação da Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Arara.

Art. 4º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão a conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementado se necessário, utilizando-se operação de crédito autorizada pelo art. 7º da Lei Municipal nº 130/2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Arara-PB, 21 de julho de 2021.

JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

08778755000123

RUA GAMA ROSA, 58

FONE: (83) 3369-1037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

22/07/2021 16:51

Página 1 de 1

Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI

Localização do Imóvel

INSCRIÇÃO: 01.005.0028.028.00

COD. IMÓVEL: 6573

DATA ULT.ALTERAÇÃO: 06/11/2018

LOGRADOURO: SOLON DE LUCENA

NUM: 37

BAIRRO: CENTRO

COMPLEMENTO/APT:

LOTEAMENTO:

LOTE: 28

QUADRA: 28

Dados do Proprietário

PROPRIETÁRIO: BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ/CPF: 00000000268160

ENDEREÇO: SOLON DE LUCENA

NUM.: 37

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: ARARA

UF: PB **CEP:** 58.396-000

Informações do Imóvel

USO DO SOLO: BANCO

ISENCAO: TRIBUTADO

TIPO IMOVEL: PREDIAL

PROFUNDIDADE: 21,00

TESTADA FICTICIA:

TESTADA PRINCIPAL:

SITUACAO: ESQUINA

AREA TERRENO: 161,70

AREA CONSTRUIDA: 161,70

VENAL: 20.000,00

VENAL INFOR:

Nº FRENTE: 1,00

Nº UNIDADES: 7,00

MED. LAT. ESQ:

MED. LAT. DIR:

MED. FUNDOS:

Informações da Edificação

ELEVACAO: ALVENARIA

ESPECIE: BANCO/INST. FINANCEIRA

PATRIMONIO EDIF.: FEDERAL

EST.CONSERVACAO: BOM

COBERTA: CERÂMICA

PATRIMONIO TERR.: PRÓPRIO

PADRAO: NORMAL

CARACTERÍSTICAS: CERÂMICA

COLETA: COLETA REGULAR

PEDOLOGIA: ARENOSO

TOPOGRAFIA: ACIMA DO NÍVEL

INST. SANITÁRIA: MAIS DE UMA INTERI

Serviços Urbanos

Água

Rede de Energia

Coleta de Lixo

Iluminação

Esgoto Sanitário

Canal

Pavimentação

Galeria Pluvial

Arborização

Limitações do Lote

Alagado

Encravado

Sem Calçada

Sem Muro

Acidentado

Observações

Croqui



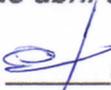
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA

Cartório J. Pereira - Comarca De Serraria
Edgard Pereira da Silva – Tabelião Público
Gilliardo Freire Pereira – Substituto

Certidão de Bens

Inteiro Teor - Certifico autorizado pela Lei e por me haver sido verbalmente requerido por pessoa interessada que, revendo os livros existentes neste Cartório de Registro de Imóveis, a meu cargo, constatei que às fls. 47, do livro nº 2-H, em data de 15 de dezembro de 1993, consta a seguinte matrícula: "Matricula/2158: **Imóvel:** "um terreno urbano localizado na rua Solon de Lucena, na cidade de Arara – PB, medindo 8,35m de frente e fundos, por 20,90m de comprimento de ambos os lados, confrontando-se do lado direito com a rua Cândido Pinheiro de Abreu; lado esquerdo com a Câmara Municipal; frente com a rua Solon de Lucena e fundos; com um prédio pertencente a Prefeitura Municipal de Arara - PB". **Registro Anterior:** nº 953, livro nº 3-A, fls. 94v/95. **Proprietário:** Marisio da Cunha Moreno e esposa, brasileiros, casados, ele agropecuarista e ela do lar, residentes e domiciliados na rua Solon de Lucena, nº 32, na cidade de Arara – PB, CPF nº 009.014.664-68. **R/01/2158** – nos termos da Escritura de Doação, datada de 07/12/1993, lavrada em notas no Cartório desta comarca, às fls. 72v a 74v, do livro nº 081, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por doação pela Prefeitura Municipal de Arara – PB, por doação feita pelo Sr. Marisio da Cunha Moreno e esposa, acima qualificados. **Av/02/2158** – nos termos do Requerimento datado de 15/02/1993, a Prefeitura Municipal de Arara – PB, na pessoa de seu representante legal, construiu no terreno acima matriculado, um prédio em alvenaria, tijolos e telhas, com uma porta e dois janelões de frente e cinco na lateral, que dá para a rua Cândido de Abreu, conforme Alvará de Construção, datado de 10/12/1993. **R/03/2158** – nos termos da Escritura de Permuta lavrada às fls. 74v/75v, do livro nº 81, em data de 16/12/1993, nesta Cartório, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo Banco do Brasil S/A, agência da cidade de Arara – PB, CNPJ nº 00.000.000/2681-60, por permuta feita com a Prefeitura Municipal de Arara – PB, pelo valor CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros reais). Serraria, 27 de dezembro de 1993. Selo Digital nº ALJ91910-IWIU, consulte em www.tjpb.jus.br – link: Selo Digital. O referido é verdade; dou fé.

Serraria, 26 de abril de 2021.

Em testemunho  da verdade.

Edgard Pereira da Silva
Tabelião

